



Palavras-chave: Amazônia brasileira, Violência Estrutural, Desigualdade, Teorias da Justiça, Amartya Sen, John Rawls.

Abstract: A The Brazilian Amazon, a region of inestimable natural riches, paradoxically faces a reality marked by profound inequalities and structural violence. This article analyzes this issue through the lens of the theories of justice proposed by Amartya Sen and John Rawls, complemented by insights from Brazilian authors. Sen introduces the concept of inequality beyond income, emphasizing substantive freedoms and human capabilities. His approach to "instrumental freedoms" highlights the relevance of protective security, social opportunities, transparency guarantees, and political freedoms for development. In the Amazon, the deprivation of these freedoms is evident, generating structural violence that impedes the full exercise of individual liberties. Official data reveals high rates of poverty, malnutrition, infant mortality, and lack of access to basic services, evidencing systematic injustice and exclusion. Rawls' theory of justice as fairness proposes equitable principles that could be applied, guaranteeing basic rights and freedoms, equal opportunities, and income distribution according to the difference principle. Brazilian authors complement this analysis, emphasizing the importance of considering the region's specificities and promoting social participation in constructing alternatives. It is concluded that the structural violence in the Amazon stems from deprivations of substantive freedoms and capabilities, demanding concrete actions based on principles of justice to combat the profound inequalities that plague the region. In this article, the deductive method was used, starting with an analysis of the topic supported by bibliographic research, official data collection, and a review of selected literature, with the aim of gaining an understanding of the presented research problem.

Keywords: Brazilian Amazon, Structural Violence, Inequality, Theories of Justice, Amartya Sen, John Rawls.

1) INTRODUÇÃO

A Amazônia brasileira, região detentora de uma biodiversidade ímpar e riquezas naturais inestimáveis, paradoxalmente enfrenta uma realidade marcada por profundas desigualdades sociais, econômicas e violações sistemáticas de direitos humanos fundamentais, que vem ocorrendo desde o início de sua exploração. Essa contradição entre a abundância de recursos naturais e a escassez de direitos e oportunidades para parcelas significativas de sua população configura um cenário de violência estrutural, caracterizado pela negação das liberdades substantivas e capacidades humanas essenciais para o desenvolvimento de uma vida





digna. Nesse contexto, as teorias da justiça propostas por Amartya Sen⁴ e John Rawls⁵ oferecem lentes críticas valiosas para compreender e enfrentar essa realidade de injustiça e privações. Amartya Sen introduz uma concepção de desigualdade que vai além da renda, enfatizando a importância das liberdades substantivas e do desenvolvimento das capacidades humanas como verdadeiros indicadores do desenvolvimento. Já John Rawls, em sua obra "Uma Teoria da Justiça", apresenta princípios equitativos de justiça que buscam garantir direitos e liberdades básicas, igualdade equitativa de oportunidades e uma distribuição de renda conforme o princípio da diferença.

Os insights de autores brasileiros complementam essa análise, trazendo perspectivas que consideram as especificidades históricas, culturais e socioambientais da região amazônica no sentido de enxergar a realidade e sugerir caminhos que possam melhorar a situação daqueles que vivem na e da Amazônia. Esses autores destacam a importância de promover a participação social e o diálogo intercultural na construção de alternativas para enfrentar as desigualdades e a violência estrutural que assolam a região.

O objetivo deste artigo é analisar a violência estrutural presente na Amazônia brasileira à luz das teorias da justiça de Amartya Sen e John Rawls, explorando como os seus conceitos podem aumentar a compreensão e ajudar no enfrentamento dessa problemática que, nem sempre é enxergada como causadora dos problemas humanos e sim, como consequência.

A primeira seção, será dedicada ao conceito de desigualdade desenvolvido por Amartya Sen e a relação desse conceito com a violência estrutural na Amazônia brasileira, tendo como recorte específico o Estado do Pará, escolhido por ser área de interesse acadêmico presente e futuro, assim como ser a residência dos pesquisadores. Na segunda seção, será mostrado a desigual realidade amazônica em números e dados oficiais no Estado do Pará, como uma forma de regionalizar ainda mais a pesquisa e pelos motivos já explicados. Na terceira seção, serão

⁴ Amartya Sen (1933 - presente data) é um economista indiano de influência internacional. Tendo cursado a graduação e mestrado em Economia na Índia, realizou seu doutorado no Trinity College, em Cambridge, Inglaterra. Foi professor em universidades de reputação mundial como Oxford, Harvard, Berkeley, Stanford, Cornell e MIT, dentre outras. Sua obra é amplamente marcada por tentativas de soluções à pobreza que, embora não a tenha vivenciado, conviveu com ela em seu país natal. Amartya Sen ganhou o Prêmio Nobel de Economia em 1998, devido ao seu trabalho sobre economia e bem-estar.

⁵ John Rawls foi um filósofo político americano, conhecido principalmente por seu trabalho em teoria da justiça. Ele nasceu em 21 de fevereiro de 1921 e faleceu em 24 de novembro de 2002. Rawls é mais famoso por seu livro "A Theory of Justice" (1971), no qual desenvolveu os conceitos de "justiça como equidade", o "véu de ignorância" e os princípios de justiça. Seu trabalho influenciou profundamente a filosofia política contemporânea e o pensamento sobre justiça social, igualdade e direitos.



analisados alguns aspectos da realidade local, das desigualdades e privações na região, com a intenção de fazer um relacionamento de tais aspectos com apontamentos desenvolvidos por Amartya Sen e John Rawls em partes de suas teorias da justiça.

Finalmente, na seção dedicada à conclusão, o artigo tentará responder à pergunta formulada no problema de pesquisa que deu origem ao presente texto científico: **Como a violência estrutural se apresenta na Amazônia a partir das perspectivas de Amartya Sen e John Rawls?**, assim como apontar possíveis caminhos que possam ajudar na compreensão e na solução das questões levantadas.

O presente trabalho emprega o método dedutivo, partindo da análise do problema de pesquisa e com o apoio da pesquisa bibliográfica, da coleta de dados oficiais e da revisão das literaturas selecionadas. A pesquisa tem como o objetivo principal traçar um raciocínio que forneça a compreensão do problema de pesquisa apresentado. O resultado da pesquisa será apresentado na forma de artigo científico e foi idealizada a partir das discussões realizadas e textos trazidos durante a disciplina Teorias da Justiça, do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do Cesupa – Centro Universitário do Pará, como forma de obtenção de créditos necessários para a obtenção do grau de mestre.

2) O CONCEITO DE DESIGUALDADE DE AMARTYA SEN E SUA RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NA AMAZÔNIA

Primeiramente, para que se possa entender a profunda relação entre violência estrutural e o conceito de desigualdade usado por Amartya Sen, é necessário que esteja claro que o autor Indiano não desenvolveu de forma direta em seus livros o conceito de violência estrutural. Tal delineamento conceitual é normalmente e inicialmente associado ao trabalho de Johan Galtung⁶, que lançou o conceito de violência estrutural em seus estudos sobre a paz e a resolução de conflitos. Para Galtung, a violência estrutural é aquela “embutida na estrutura e aparece como desigualdade de poder e conseqüentemente como chances desiguais de vida” (Galtung, 1969, p. 171).

⁶Johan Galtung, norueguês nascido em 1930, é sociólogo, matemático e um dos principais fundadores da área que estuda paz e conflitos nas relações internacionais. Ele desenvolveu teorias como a distinção entre paz positiva e paz negativa, violência estrutural e a teoria estrutural do imperialismo.





O conceito de violência estrutural cunhado por Galtung está inserido no que se costuma ser chamado de “triângulo da violência” composto por um vértice onde aparece liberdade a violência direta, aquela visível e mensurável caracterizada, por exemplo, pelos números de roubos e homicídios; e por dois outros vértices que são praticamente invisíveis e indiretos: um da violência cultural, que pode ser exemplificada como o uso de um aspecto cultural como o racismo, usado para legitimar as outras duas formas de violência (a direta e a estrutural); e por fim, a violência estrutural, que pode ser exemplificada como o conjunto estrutural social formado e mantido para que a sociedade permaneça em seu arranjo onde poucos usufruem da plenitude dos direitos sociais (GALTUNG, 2018).

Amartya Sen, filósofo e economista indiano ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 1998, oferece uma perspectiva profunda sobre a desigualdade em seu livro "Desigualdade Reexaminada". Seu conceito vai além da noção limitada de desigualdade por causa da análise dos quesitos renda e consumo, enfatizando que a desigualdade nas liberdades substantivas (liberdade de escolha, liberdade econômica, liberdades política e social) e no aproveitamento das capacidades humanas são os verdadeiros indicadores de desenvolvimento. Sen também destaca a importância de instituições e políticas públicas que promovam educação, saúde e condições básicas para a população.

Segundo Sen, tais liberdades “incluem capacidades elementares como, por exemplo, ter condições de evitar privações como a fome, a subnutrição, a morbidez evitável e a morte prematura, bem como as liberdades associadas a saber ler e escrever, fazer contas, ter participação política.” (SEN 2015)

Essa ideia de Amartya Sen, é central e essencial para compreender como a violência estrutural se apresenta na Amazônia, onde parcelas significativas da população são sistematicamente privadas de liberdades básicas, como acesso a serviços de saúde, educação, saneamento e oportunidades econômicas e as instituições estatais, assim como as políticas públicas voltadas para os problemas regionais nem sempre conseguem obter êxito em suas ações.

Sen introduz o conceito de "liberdades instrumentais", que são meios para alcançar liberdades substantivas. Essas liberdades incluem: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora (SEM 2015). A violência estrutural na Amazônia é perpetuada pela privação dessas liberdades instrumentais,



criando um ciclo vicioso de pobreza, marginalização e falta de perspectivas que acaba por culminar nos outros tipos de violência.

Celso Furtado, em sua obra "Formação Econômica do Brasil", destaca a importância de considerar as especificidades históricas e estruturais que moldaram as desigualdades regionais no país. Furtado aponta que a preservação de estruturas arcaicas constitui uma verdadeira causa da perpetuação e agravamento dos desequilíbrios regionais e do subdesenvolvimento do país (FURTADO, 2007). Essa perspectiva ressalta a necessidade de compreender as raízes históricas e estruturais das desigualdades na Amazônia, para então desenvolver estratégias efetivas de enfrentamento. Citando Sen, a falta de uma renda adequada pode ser uma causa fundamental da privação de um indivíduo, pois pode dificultar a sobrevivência e tornar inviável o cumprimento de muitos dos requisitos básicos para uma vida digna (SEN, 2015). Essa afirmação ressoa profundamente na realidade amazônica, onde a pobreza extrema é endêmica e grande parte da população vive em condições aquém dos padrões mínimos de subsistência e dignidade.

Nesse sentido, Violeta Refkalefsky Loureiro, ressalta a importância de compreender as especificidades culturais e étnicas da região amazônica, marcada por uma diversidade de povos indígenas, comunidades ribeirinhas, populações tradicionais, sua magia, exuberância e riqueza que, paradoxalmente, a torna vítima da exploração e do subdesenvolvimento (LOUREIRO, 2002). Essa perspectiva aponta para a necessidade de considerar essas especificidades culturais na construção de políticas e alternativas para enfrentar as desigualdades e a violência estrutural na região amazônica.

Portanto, a abordagem de Amartya Sen sobre a desigualdade, complementada pelas contribuições de autores brasileiros como Celso Furtado, Violeta Refkalefsky Loureiro, revela que a violência estrutural na Amazônia não é apenas uma questão de disparidade de renda traduzida na pobreza econômica e social, mas sim uma negação sistemática das liberdades substantivas, capacidades humanas e potencialização dos modos de vida tradicionais, decorrente de raízes históricas, estruturais e culturais profundas. Essa compreensão é fundamental para o enfrentamento efetivo das desigualdades e privações que assolam as pessoas da região.

3) A DESIGUAL REALIDADE AMAZÔNICA EM NÚMEROS E DADOS OFICIAIS





Os dados oficiais brasileiros retratam uma realidade de profundas desigualdades e privações na região Amazônica brasileira, corroborando a perspectiva de Amartya Sen sobre os problemas sociais causados pelas privações de liberdades substantivas e capacidades humanas nessa região, bem como com as contribuições de autores brasileiros sobre as especificidades regionais anteriormente citados.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2002), a região Norte, que engloba a maior parte da Amazônia brasileira, apresentava um alto percentual de pessoas em situação de pobreza (12,8%) e extrema pobreza (11,9%), sendo um dos índices mais altos dentre todas as regiões do país. Esses números contrastam com a média nacional de pessoas em situação de pobreza que é de 31,6% e extrema pobreza 5,9%, respectivamente. Os dados revelam que a região Norte concentra altos índices de desigualdade interna e regional, refletindo a histórica ausência de políticas públicas de desenvolvimento regional que tenham obtido êxito capaz de mudar a situação local de forma efetiva.

A escassez de oportunidades sociais advindas da falta de educação também é um importantíssimo fator da violência estrutural regional. Em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com 15 anos ou mais no Pará era de 7,4%, enquanto a média nacional era de 5,6%. Na região Norte, por exemplo, o Estado do Pará detém o 3º maior percentual de pessoas não alfabetizadas sobre o total da população (GOV, 2022).

Esses dados alarmantes refletem a privação das "oportunidades sociais" apontadas por Sen como uma das liberdades instrumentais essenciais para o desenvolvimento humano. Nesse sentido, o educador brasileiro Paulo Freire, em sua obra "Pedagogia do Oprimido", destaca a importância da educação como prática de liberdade, conscientização e transformação, afirmando que "transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser a pedagogia dos homens em processo de permanente libertação" (FREIRE, 2011). Na perspectiva de Freire, a educação pode ser um agente de transformação econômica e social, pois ela age como uma ferramenta crucial para a emancipação dos oprimidos e para a mudança das estruturas sociais e econômicas injustas através do desenvolvimento da consciência crítica, da transformação nas relações de produção e no empoderamento econômico e social. Essa perspectiva aponta para a necessidade de promover a educação, a participação social e o empoderamento das comunidades amazônicas na construção de alternativas educacionais contextualizadas e libertadoras.



Alguns indicadores de saúde também refletem as privações enfrentadas pela população amazônica do Norte. Em 2022, a região Norte apresentou a maior taxa de mortalidade de crianças durante os primeiros cinco anos de vida: 19,7 a cada 1000 crianças nascidas vivas. Essa alta taxa está, dentre outros fatores, diretamente ligada à falta de acesso a serviços de saúde adequados para todo o conjunto da população que não tem condições de utilizar serviços particulares e condições precárias de saneamento básico.

De fato, dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) revelam que em 2022, apenas 9,24 % dos municípios da região Norte contavam com atendimento total de esgoto (BR, 2024). Essa carência de infraestrutura básica contribui diretamente para a propagação de doenças e impacta diretamente a qualidade de vida da população, que sofre na pele as consequências da falta de saneamento básico.

A violência estrutural na Amazônia também se manifesta na vulnerabilidade socioambiental de suas populações tradicionais que são constantemente vitimadas pela falta de políticas públicas adequadas à realidade da região, assim como pela carência de serviços públicos voltados para conseguir promover o mínimo de dignidade para grande parte da população ou sequer conseguir combater de fato os danos ambientais na região. Assim, a grande riqueza ambiental da região não só é dilapidada como também a riqueza que é gerada com a exploração acaba saindo da região e deixando apenas as consequências sociais ruins advindas da exploração de recursos.

Essa luta por justiça e direitos básicos continua sendo travada pelas comunidades tradicionais da Amazônia, que enfrentam ameaças constantes de desmatamento, grilagem de terras e conflitos fundiários. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra divulgados na Agência Brasil, a Amazônia Legal foi palco da maior parte dos conflitos no campo em 2023. No período, a região contabilizou 1.107 situações desse tipo, número maior do que a metade do verificado no resto país. E dos 47 assassinatos registrados em situação de conflito no campo, 34 foram na Amazônia Legal (GOV, 2024).

Esses dados alarmantes retratam uma realidade de exclusão sistemática e negação de liberdades substantivas para grande parte da população amazônica, perpetuando um ciclo de pobreza, desigualdade e violência estrutural na região. Tal situação manifesta-se, dentre outros aspectos, nas desigualdades econômicas locais e regionais, nas ameaças à terra, ao meio ambiente, à cultura e a sobrevivência das populações locais, na sobreposição de políticas





públicas ineficientes e na violência física nas cidades e no campo. As contribuições de autores brasileiros ressaltam a necessidade de considerar as especificidades históricas, culturais e socioambientais da Amazônia no enfrentamento dessas injustiças, promovendo a participação social e o empoderamento das comunidades locais.

4) A REALIDADE DAS DESIGUALDADES E PRIVAÇÕES NO PARÁ

O Pará, estado localizado no coração da Amazônia brasileira, é detentor de grandes riquezas naturais, como os minérios, e uma diversidade sociocultural peculiar. No entanto, essa região enfrenta uma realidade paradoxal marcada por profundas desigualdades aprofundadas pela violência estrutural, que se manifestam em diversas dimensões e impactam diretamente a vida de sua população.

Os dados oficiais de segurança pública no Pará revelam uma realidade preocupante de violência e privação de liberdades fundamentais. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 (FBSP), produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o estado registrou uma taxa de 28,1 homicídios por 100 mil habitantes, figurando entre os estados mais violentos do país. A região Norte, onde o Pará está localizado, apresenta uma das maiores taxas de homicídios do país dentre todas as regiões, com uma média de 36,5 homicídios por 100 mil habitantes.

Essa violência não se distribui de forma equitativa entre a população e atinge de forma desproporcional as periferias e comunidades mais vulneráveis da cidade e do campo. Segundo o Mapa da Violência de 2022, os municípios com maiores índices de homicídios no Pará são aqueles marcados por altos níveis de pobreza, desigualdade e ausência de políticas públicas efetivas.

A violência também atinge de forma significativa as populações indígenas do Pará. O Conselho Indigenista Missionário (CIMI) registrou, em 2021, 38 casos de violência contra esses povos, incluindo assassinatos, ameaças e invasões territoriais.

Essa situação configura uma violação direta das liberdades substantivas propostas por Amartya Sen, como a "segurança protetora" e as "liberdades políticas". A falta de segurança e a exposição à violência impedem que os indivíduos exerçam plenamente suas liberdades e capacidades, perpetuando um ciclo de medo, insegurança e privação.





O desmatamento desenfreado na Amazônia paraense também é um fator que alimenta a violência estrutural na região. Em 2022, o Pará registrou um desmatamento de aproximadamente 3.858 km², segundo o Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (IMPE). Este valor representa cerca de 35,8% do total desmatado na Amazônia durante o mesmo período, liderando o ranking entre os estados da Amazônia Legal. Esse desmatamento, impulsionado por atividades ilegais como grilagem de terras, extração ilegal de madeira, garimpo ilegal e expansão da agropecuária predatória, ameaça diretamente os modos de vida e a sobrevivência das populações indígenas e comunidades tradicionais da região.

Os indicadores de saúde no Pará refletem as profundas desigualdades e privações que assolam o estado. De acordo com dados do Ministério da Saúde (GOV), em 2022, a taxa de mortalidade infantil no Pará foi de 16,3 óbitos por mil nascidos vivos, enquanto a média nacional no Brasil foi de 13,3 óbitos por mil nascidos vivos. Essa alta taxa de mortalidade infantil está diretamente relacionada às precárias condições de saneamento básico e acesso limitado a serviços de saúde de qualidade em diversas regiões do estado. Dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) de 2022 mostram que apenas 9,24% dos municípios paraenses possuíam atendimento total de esgoto, enquanto a média nacional era de 45%.

A falta de saneamento básico adequado contribui para a proliferação de doenças como diarreia, hepatite A e outras doenças transmitidas pela água, impactando diretamente a saúde e a qualidade de vida da população, especialmente das crianças. Além disso, o acesso limitado a serviços de saúde é agravado pela vasta extensão territorial do Pará e pela concentração desses serviços nas áreas urbanas. Comunidades ribeirinhas e povos indígenas enfrentam enormes dificuldades para obter atendimento médico adequado, muitas vezes precisando percorrer longas distâncias em condições precárias.

Essa situação configura uma privação das "oportunidades sociais" e da "segurança protetora", que Amartya Sen considera essenciais para o desenvolvimento das capacidades humanas. A falta de acesso a serviços básicos de saúde e saneamento limita as liberdades substantivas dos indivíduos, impedindo-os de alcançar seu pleno potencial e comprometendo sua qualidade de vida.





Os indicadores educacionais e de desenvolvimento humano no Pará também revelam desigualdades estruturais significativas que vêm se perpetuando na região. Segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2021, o estado obteve uma nota de 3 nos anos iniciais do ensino fundamental, ficando somente a frente da rede estadual do Paraná, que obteve IDEB de 4,6.

Esses baixos índices educacionais refletem as dificuldades enfrentadas pelas comunidades mais vulneráveis do Pará, como falta de infraestrutura adequada nas escolas, carência de professores qualificados e problemas de acesso à educação, especialmente em áreas remotas e comunidades ribeirinhas.

Conseqüentemente, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Pará, calculado em 2021, foi de 0,6, colocando o estado entre os mais baixos do país. Esse indicador, que leva em conta fatores como renda, saúde e educação, evidencia as múltiplas privações e obstáculos ao desenvolvimento humano enfrentados pela população paraense.

De acordo com a perspectiva de Amartya Sen, a educação é uma liberdade instrumental fundamental para o desenvolvimento das capacidades humanas e a expansão das liberdades substantivas (SEM, 2015). A privação do acesso à educação de qualidade limita as oportunidades e perspectivas de vida das pessoas, perpetuando um ciclo de desigualdade e violência estrutural.

John Rawls, por sua vez, defende que a igualdade equitativa de oportunidades é um dos princípios fundamentais da justiça (RAWLS, 1997). No entanto, os dados sobre educação e desenvolvimento humano no estado do Pará evidenciam que essa igualdade de oportunidades está longe de ser alcançada, violando um dos pilares centrais da teoria da justiça como equidade de Rawls.

Além das privações em áreas como saúde, educação e segurança, a realidade do Pará também é marcada por profundas desigualdades na distribuição de renda e alta incidência de pobreza. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, o Pará apresentava um dos maiores percentuais de pessoas em situação de extrema pobreza entre os estados brasileiros, com 8,6% da população vivendo com renda mensal inferior a R\$ 145 per capita.

Essa concentração de renda é evidenciada pelo Índice de Gini, que mede a desigualdade na distribuição de renda domiciliar per capita. Em 2023, o Índice de Gini do Pará era de 0,500,





superior à média nacional de 0,494, indicando uma distribuição de renda extremamente desigual no estado. Essa realidade contrasta diretamente com o "princípio da diferença" proposto por John Rawls em sua teoria da justiça como equidade. Segundo Rawls, na formulação do seu princípio da diferença, as desigualdades socioeconômicas só seriam justificáveis se pudessem beneficiar aos membros menos favorecidos da sociedade (RAWLS, 1997). No entanto, os dados do Pará mostram que as desigualdades existentes não estão dispostas de modo a maximizar o benefício dos mais pobres e vulneráveis, sendo que, tais desigualdades são sobretudo o reflexo da violência estrutural profunda do Estado.

A região Norte concentra o segundo maior índice de pobreza regional do país, refletindo a histórica ausência de políticas de desenvolvimento integrado e inclusivo. Essa análise é particularmente relevante para o contexto do Pará, onde os altos índices de pobreza, pobreza extrema e de concentração de renda evidenciam a violação do princípio da diferença proposto por Rawls.

Amartya Sen também aborda a questão da pobreza como uma privação de capacidades básicas. Em "Desenvolvimento como Liberdade", ele afirma que a situação de pobreza não pode ser vista apenas como insuficiência de renda, mas sim como a privação de desenvolvimento das capacidades básicas do homem para levar o tipo de vida que uma pessoa deveria conseguir ter (SEN 2015). Nesse sentido, a alta incidência de pobreza extrema no Pará representa uma negação das liberdades substantivas e das capacidades humanas essenciais para uma vida digna.

Para combater essa violência estrutural, seria necessário adotar políticas públicas específicas voltadas para a redistribuição equitativa de renda e a promoção de oportunidades econômicas para os mais vulneráveis, alinhadas com os princípios da teoria da justiça de Rawls e a abordagem das capacidades de Amartya Sen.

5) ASPECTOS DAS TEORIAS DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS E AMARTYA SEN APLICADAS À REALIDADE AMAZÔNICA

A teoria da justiça como equidade, proposta pelo filósofo político John Rawls em sua obra mais importante "Uma Teoria da Justiça", oferece princípios norteadores valiosos para enfrentar a realidade de injustiça e violência estrutural que se apresenta na realidade da Amazônia brasileira.





Rawls defende a ideia de uma "posição original" hipotética, na qual as pessoas escolheriam os princípios de justiça por trás de um "véu de ignorância", desconhecendo suas posições sociais, talentos naturais e concepções particulares do bem. Nessa situação equitativa, segundo Rawls, seriam adotados dois princípios fundamentais (RAWLS, 1997):

1. Cada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdades para as outras.
2. As desigualdades sociais e econômicas devem estar dispostas de tal modo que, ao mesmo tempo: (a) se estabeleçam para máximo benefício possível dos menos favorecidos, obedecendo às restrições do princípio da poupança justa, e (b) estejam vinculadas a cargos e posições abertos a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades.

Aplicando esses princípios à realidade amazônica, fica evidente que há uma violação sistemática das liberdades básicas iguais, como liberdade de movimentos, liberdade de escolha de ocupação, liberdades políticas, entre outras. Parcelas significativas da população são privadas dessas liberdades fundamentais em decorrência da pobreza extrema e da exclusão social advindas da violência estrutural em que vivem.

Além disso, a disparidade de oportunidades na Amazônia vai de encontro ao segundo princípio de Rawls, o Princípio da Diferença, pois as desigualdades sociais e econômicas existentes na região não estão dispostas de modo a maximizar o benefício dos menos favorecidos, conforme demonstrado pelos alarmantes índices de pobreza, desnutrição e falta de acesso a serviços básicos.

Como o princípio da diferença serviria para remediar essa situação de injustiça, segundo Rawls, isso implicaria na necessidade de políticas públicas e ações afirmativas voltadas especificamente para a população amazônica, visando reduzir as desigualdades e promover uma igualdade equitativa de oportunidades, respeitando as especificidades culturais e étnicas da região amazônica na aplicação desses princípios, pois a justiça não pode ser uma mera importação de ideias estrangeiras e deve ser construída sobretudo a partir do diálogo com as realidades locais em que ela necessita ser realizada.

Rawls defende que aqueles que foram favorecidos pela natureza, quaisquer que sejam seus méritos morais, não devem deixar de usar seus privilégios para beneficiar e ajudar os menos favorecidos. Nesse sentido, a abundância de recursos naturais na Amazônia não deveria



ser um privilégio de poucos, mas sim um benefício compartilhado de forma justa por toda a população da região no sentido de benefício coletivo.

Hoje sabemos que a preservação da Amazônia não é apenas uma questão importante quanto ao ambiental, mas também de justiça social com os povos que vivem na região, desenvolvimento sustentável para o país e de preservação de um importante ecossistema para o planeta. Essa perspectiva ressalta a necessidade de adotar um modelo de desenvolvimento regional na Amazônia que concilie a proteção ambiental com a promoção da equidade e da justiça social, garantindo que os recursos naturais sejam geridos e utilizados de forma sustentável que beneficiem de forma equânime toda a população.

A teoria da justiça de Amartya Sen, especialmente sua concepção de desenvolvimento como liberdade, também oferece uma perspectiva robusta para enfrentar a violência estrutural na Amazônia. Sen argumenta que o verdadeiro desenvolvimento deve ser avaliado pela expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam. Para o autor, a pobreza deve ser vista não apenas em termos de renda insuficiente, mas como uma privação de capacidades fundamentais, que inclui a capacidade de viver uma vida saudável, ser educado e participar da vida comunitária.

Sen identifica cinco tipos de liberdades instrumentais (liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora) que, caso fossem respeitadas, potencializariam o desenvolvimento social na Amazônia. Assim, a teoria da justiça de Amartya Sen oferece um quadro valioso de soluções para enfrentar a violência estrutural na Amazônia, focando na expansão das liberdades e capacidades das populações locais ao fortalecer as liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora, podemos promover um desenvolvimento mais justo e sustentável na região. Sendo assim, seria essencial que as políticas de desenvolvimento respeitassem e promovessem os direitos fundamentais e as vozes das comunidades amazônicas, garantindo que elas não fossem apenas beneficiárias passivamente, mas fossem agentes ativos em seu próprio desenvolvimento. Dessa forma, poderíamos começar a diminuir as estruturas de violência que há tanto tempo prejudicam a Amazônia e suas populações.

Portanto, a aplicação dos princípios de justiça de John Rawls e Amartya Sen à realidade amazônica, complementada pela construção de um modelo de desenvolvimento regional sustentável e inclusivo, que considerasse as especificidades culturais, étnicas e socioambientais





da região seriam fundamentais para combater a violência estrutural e as profundas injustiças que residem na Amazônia brasileira.

4) CONCLUSÃO

A análise da violência estrutural na Amazônia brasileira à luz das teorias da justiça de Amartya Sen e John Rawls revela a magnitude das injustiças e privações que afligem essa região. O conceito de desigualdade proposto por Sen, abrangendo as liberdades substantivas e capacidades humanas, evidencia como a população amazônica é sistematicamente privada dessas liberdades instrumentais essenciais, perpetuando um ciclo de pobreza e marginalização.

Os dados oficiais retratam uma realidade alarmante, com elevados índices de pobreza, insegurança, desnutrição, mortalidade infantil, falta de acesso a serviços básicos e vulnerabilidade socioambiental das populações tradicionais. Essa negação das liberdades substantivas configura uma violência estrutural que impede o pleno desenvolvimento humano e a realização das capacidades individuais.

Por sua vez, a teoria da justiça como equidade de Rawls oferece princípios norteadores para enfrentar essa situação de injustiça. A garantia de liberdades básicas iguais, a promoção de uma igualdade equitativa de oportunidades, a adoção do princípio da diferença na distribuição de renda e recursos, e a construção de um modelo de desenvolvimento regional sustentável e inclusivo seriam fundamentais para beneficiar os menos favorecidos na Amazônia.

Junto as contribuições dos autores citados neste artigo, deve-se considerar as especificidades históricas, culturais, étnicas e socioambientais da região amazônica para a promoção da participação social, o diálogo intercultural e o empoderamento das comunidades locais na construção de alternativas para enfrentar as desigualdades enfrentadas e a violência estrutural na Amazônia.

A violência estrutural na região amazônica decorre de privações sistemáticas das liberdades substantivas e capacidades humanas, conforme apontado por Amartya Sen. Os dados oficiais expõem uma realidade de profundas desigualdades sociais, econômicas e étnico-raciais, negando à população amazônica o pleno exercício de suas liberdades e potenciais. Ao mesmo tempo, a teoria da justiça como equidade de Rawls oferece caminhos promissores para o enfrentamento dessa injustiça. No entanto, a mera compreensão teórica não é suficiente. É



necessária uma ação concreta e determinada por parte do Estado brasileiro e da sociedade civil para traduzir esses princípios em políticas públicas efetivas, investimentos estratégicos, reformas estruturais e processos participativos que promovam a equidade, a inclusão social, o respeito aos direitos humanos fundamentais e o desenvolvimento sustentável na Amazônia.

Somente por meio de um compromisso genuíno com a justiça, a dignidade humana e a preservação socioambiental será possível superar as profundas injustiças que ainda persistem nessa região de riquezas naturais incomparáveis. A Amazônia clama por justiça, e as teorias de Sen e Rawls apontam caminhos para alcançá-la, exigindo ação imediata, transformadora e inclusiva de todos os setores da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMARAL, R. A. D. Considerações sobre a violência pela ótica de Johan Galtung: alguns aspectos do terrorismo e o advento da intolerância. *Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais*, n. 19, 14 out. 2015.

IBGE | Amazônia Legal. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

Amazônia - Violência e devastação, artigo de Carlos Walter Porto Gonçalves. *EcoDebate*, 9 fev. 2008. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2008/02/09/amazonia-violencia-e-devastacao-artigo-de-carlos-walter-porto-goncalves/>>. Acesso em: 7 jun. 2024

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

FVG PESQUISAS. Mapa da Nova Pobreza. Disponível em: <<https://cps.fgv.br/pesquisas/mapa-da-nova-pobreza>>. Acesso em: 5 jun. 2024.





GALTUNG, J. Violence, peace and peace research. *Organicom*, v. 15, n. 28, p. 33–56, 24 set. 2018.

GOV. Amazônia Legal foi palco da maior parte dos conflitos no campo em 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2023-04/amazonia-legal-foi-palco-da-maior-parte-dos-conflitos-no-campo-em-2022>. Acesso em: 19 jun. 2024.

GOV | Agência de Notícias. **Em 2022, analfabetismo cai, mas continua mais alto entre idosos, pretos e pardos e no Nordeste.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37089-em-2022-analfabetismo-cai-mas-continua-mais-alto-entre-idosos-pretos-e-pardos-e-no-nordeste>. Acesso em: 19 jun. 2024.

GOV. Ministério da Saúde. **Mortalidade Infantil 2023.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/search?SearchableText=mortalidade%20infantil%202023>. Acesso em: 20 jun. 2024.

GOV. **Painel de Regionalização dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil.** Disponível em: <http://appsnis.mdr.gov.br/regionalizacao/web/mapa/index?id=28>. Acesso em: 19 jun. 2024.

GOV. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. **Resultados IDEB 2023.** Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>. Acesso em: 20 jun. 2024.

IBGE. **Em 2023, massa de rendimentos e rendimento domiciliar per capita atingem recorde** | Agência de Notícias. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39809-em-2023-massa-de-rendimentos-e-rendimento-domiciliar-per-capita-atingem-recorde>. Acesso em: 19 jun. 2024.

IBGE. **Cidades e Estados Pará | Cidades e Estados** | IBGE. [s. d.]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/>. Acesso em: 19 jun. 2024.

IBGE. **Pobreza cai para 31,6% da população em 2022, após alcançar 36,7% em 2021** | Agência de Notícias. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38545-pobreza-cai-para-31-6-da-populacao-em-2022-apos-alcancar-36-7-em-2021>. Acesso em: 19 jun. 2024.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais** | Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html>. Acesso em: 5 jun. 2024.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da violência 2024.** Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 19 jun. 2024.

INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Coordenação Geral de Observação da Terra. Programa de Monitoramento da Amazônia e Demais Biomas.**





Desmatamento – Amazônia Legal – Disponível em:

<https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/downloads/>. Acesso em: 05 jan. 2019.

LOUREIRO, V. R. **Amazônia: uma história de perdas e danos, um futuro a (re)construir.** *Estudos Avançados*, v. 16, p. 107–121, ago. 2002.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça.** São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia de Bolso, 2015.

SINISA — Ministério das Cidades. **Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico** Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/sinisa>. Acesso em: 18 jun. 2024.

